# LEI Nº 1.329 DE 27 DE JULHO 2.006

**ALTERA A REDAÇÃO DADA PELA LEI 662/88, AO ART. 1º DA LEI 645, DE 17/09/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º**.** – Fica alterada a redação dada pela Lei 662/88, ao art. 1º da Lei nº 645, de 17/09/87, passando referido dispositivo legal a ter a seguinte colocação:

***ART. 1º - Passa a denominar-se "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SILVA", o prédio localizado na Rua Fernando José Ribeiro, nº 500, nesta cidade de Heliodora-MG.***

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 662 de 10 de fevereiro de 1988 e demais disposições em contrário,

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais 27 (vinte e sete) de julho de 2006.

**Luiz Roberto de Souza**
Prefeito Municipal